



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 061/2024

Concede benefício de Pensão por morte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - A concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Cleude Terezinha Rauber, beneficiária de Normelio Grezzana, servidor público aposentado do município de chopinzinho, Decreto nº 051/1998, matrícula nº 142-0, falecido em 30 de novembro de 2023, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 149 de 13 de setembro de 2023, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - A fixação do valor da pensão em R\$ 1.239,22 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) calculados na forma do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 146/2023 e será reajustado na forma art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do falecimento do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 26 de fevereiro de 2024.

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM